



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO

INDICA AO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL QUE ESTUDE A
POSSIBILIDADE DE REAJUSTAR OS
VALORES DAS DIÁRIAS CONCEDIDAS
AOS MOTORISTAS MUNICIPAIS.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições regimentais, requer a Vossa Excelência, com fulcro no artigo 197 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marilândia do Estado do Espírito Santo, solicita que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Marilândia a seguinte indicação:

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Marilândia, através da presente, vimos respeitosamente requerer a V. Exa. que determine ao órgão competente para que possa estudar a possibilidade um estudo para o reajuste dos valores das diárias pagas aos motoristas municipais, conforme estabelecido na Lei nº 1.406, de 12 de julho de 2018.

Atualmente, conforme o §3º do Art. 4º da referida lei, o motorista faz jus ao valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para distância inferior a 60 km e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para distância superior a 60 km. Entretanto, observa-se que os custos com alimentação, transporte e demais despesas aumentaram consideravelmente desde a data da sanção da lei, tornando tais valores insuficientes para cobrir as despesas reais durante os deslocamentos.

A presente indicação visa garantir melhores condições de trabalho aos motoristas, que desempenham função essencial para o bom funcionamento dos serviços públicos, realizando constantes viagens a serviço do Município. O reajuste proposto busca adequar os valores à realidade econômica atual, promovendo justiça e valorização desses servidores.

Diante do exposto, indica-se que o Poder Executivo realize estudo técnico e financeiro para atualização dos valores das diárias, levando em consideração o índice inflacionário acumulado desde 2018 e o custo médio atual de alimentação e deslocamento.

Marilândia, 29 de outubro de 2025.

VERGÍLIO MARCOS FURLAN CAMATA
Vereador



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003300380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003300380039003A005000

Assinado eletronicamente por **VERGÍLIO MARCOS FURLAN CAMATA** em 29/10/2025 16:12

Checksum: **91E91A30EC49B24DD7A3846F26CDC2550D526FCD0CFD3816FFAF52797F74305C**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003300380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.